

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 25797/2021**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **EDSON BATISTA GOMES**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 02, nº IPTU 13600200330001, situado à Avenida/Rua AVENIDA ARAPOEMA QD. A LT. 02 LOTEAMENTO SHANGRY-LA, Quadra A, Lote 2, Setor LOT SHANGRY-LA, nesta Capital, objeto da matrícula nº 49.461, do CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 02A, 2, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTELOTE 02 Área: 1000 m²

Frente AVENIDA ARAPOEMA: 20m

Fundo LOTE 5: 20m

Lado direito LOTE 3: 50m

Lado esquerdo LOTE 1: 50m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTOLOTE 02A Quadra A Área: 500 m²

Frente AVENIDA ARAPOEMA: 10 m

Fundo LOTE 5: 10m

Lado direito LOTE 3: 50 m

Lado esquerdo LOTE 2: 50 m

LOTE 2 Quadra A Área: 500 m²

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Frente AVENIDA ARAPOEMA: 10 m

Fundo LOTE5: 10 m

Lado direito LOTE 2-A: 50 m

Lado esquerdo LOTE 1: 50 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 25 dias do mês de maio de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação